
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.785, DE 25 DE SETEMBRO DE 1959.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, para todos os efeitos, o artigo 2º da Lei n. 1.651, de 12 de fevereiro de 1959, publicada no “Diário da Assembléia”, anexo ao DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 20 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

DOAL Nº 1.017, DE 04/10/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

